

**FREGUESIA DE ALCÁÇOVAS****Regulamento n.º 449/2026**

**Sumário:** Aprova o Regulamento da Semana Cultural da Freguesia de Alcáçovas.

Maria João Bonito de Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia de Alcáçovas, torna público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 99.º e 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Junta de Freguesia, em reunião realizada no dia 7/04/2026, e a Assembleia de Freguesia em sua sessão de 10/04/2026, aprovaram o Regulamento da Semana Cultural da Freguesia de Alcáçovas, conforme documento em anexo.

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

21/04/2026. – A Presidente da Junta de Freguesia, Maria João Bonito de Carvalho.

**Regulamento da Semana Cultural da Freguesia de Alcáçovas****Nota Justificativa**

Compete à Junta de Freguesia da Alcáçovas estabelecer e implementar estratégias que visem fomentar, dinamizar e promover o tecido cultural e recreativo da Freguesia, no sentido de proporcionar aos seus fregueses, e aos cidadãos em geral, um conjunto diversificado de infraestruturas, atividades e mais-valias culturais.

A Semana Cultural de Alcáçovas é uma atividade organizada e promovida pela Junta de Freguesia numa parceria técnico -financeira com a Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

O objetivo da Semana Cultural é promover a cultura e divulgação das Artes e Atividades Económicas existentes na Freguesia, mas aberta à participação de gentes de todos os pontos do País.

Assim, compete à Junta de Freguesia possuir um regulamento devidamente adaptado à Semana Cultural, por forma a cumprir com as atuais disposições, o que se consubstancia na seguinte proposta de Regulamento

Os órgãos competentes da Freguesia de Alcáçovas, aprovaram no ano de 2022 o denominado “Regulamento da Semana Cultural de Alcáçovas”, o qual veio a ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, do dia 9 de agosto de 2022.

Naquele Regulamento prevê-se a realização da referida Semana Cultural, no que à data da sua realização respeita, do seguinte modo (cf. n.º 1. do artigo 2.º): A Semana Cultural de Alcáçovas acontece anualmente, no início do mês de setembro em datas a fixar pelo executivo da junta de freguesia, tendo obrigatoriamente de compreender o dia quatro, data do Tratado das Alcáçovas e o dia nove data da primeira reunião dos Capitães de Abril.

Entretanto, é intenção da Junta de Freguesia que a referida semana cultural tenha lugar não obrigatoriamente no mês de setembro – ou apenas nesse mês – mas antes em data a fixar anualmente pelo órgão executivo entre os meses de maio e junho.

**Artigo 1.º****Lei Habilitante**

O presente Regulamento é enquadrado no disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

## Artigo 2.º

### Data e Horário

1 – A Semana Cultural de Alcáçovas acontece anualmente, numa data compreendida entre os meses de maio e junho a fixar anualmente através de deliberação tomada para o efeito pela Junta de Freguesia.

2 – No que respeita ao horário a praticar para a abertura de qualquer das atividades a decorrer, ele será definido anualmente pela Junta de Freguesia de Alcáçovas. Salvedade-se que os horários a praticar devem ser afixados em locais com visibilidade, no site e nas redes sociais para conhecimento público.

## Artigo 3.º

### Condições de Admissão e Participação

1 – Podem participar na Semana Cultural todas as pessoas individuais ou coletivas cuja atividade que desenvolvam se enquadre nos objetivos da mesma.

2 – O ato de inscrição da Semana Cultural implica a aceitação das normas do presente regulamento, as quais deverão ser cumpridas pelos expositores.

3 – Compete à organização dispor os expositores utilizando sempre que possível o critério de atividade para a sua distribuição.

4 – Os expositores devem cumprir os horários que foram estabelecidos no início da Semana Cultural, sendo motivo de exclusão em participações futuras o seu não cumprimento injustificado.

5 – No caso de expositores para venda de produtos, a inscrição só será aceite se os mesmos estiverem inscritos nessa atividade ou outra diretamente relacionada.

## Artigo 4.º

### Exploração de espaços para comércio

1 – No recinto da Semana Cultural existirão espaços, definidos anualmente pela Organização, destinado à ocupação com espaços de alimentação, venda de bebidas e vendas a retalho.

2 – Os espaços acima referidos podem ser explorados pelas Associações, Grupos Recreativos e Desportivos, bem como particulares ligados à atividade da restauração ou indústria alimentar.

3 – A responsabilidade pelo cumprimento das normas de Segurança e Higiene Alimentar é dos exploradores.

4 – É, igualmente, da responsabilidade dos exploradores a aquisição de todos os licenciamentos inerentes ao seu funcionamento.

5 – Recomenda-se que na venda de bebidas sejam utilizados materiais reutilizáveis/recicláveis e evitem a utilização material propícia à ocorrência de eventuais acidentes.

6 – Condutas não coincidentes com os objetivos da Semana Cultural durante o período da mesma, nesta área reservada poderão ser motivo de exclusão em participações futuras, bem como o não cumprimento de horários, nomeadamente após o fecho.

7 – Durante o funcionamento da Semana Cultural, a música ambiente será da responsabilidade da Organização, a qual será desligada sempre que decorram espetáculos.

8 – Os danos causados no material colocado à disposição, serão da inteira responsabilidade dos participantes. O material danificado terá de ser reparado de imediato ou, em alternativa, ser a Freguesia de Alcáçovas indemnizada pelos prejuízos sofridos.

#### Artigo 5.º

##### Inscrições

1 – A inscrição na Semana Cultural poderá ser efetuada via eletrónica através de formulário disponível na página da Freguesia na internet.

2 – A inscrição terá de ser efetuada até trinta dias corridos antecedentes ao início do evento.

3 – Anualmente, o Executivo da Junta de Freguesia, atualiza em função do Regulamento de Taxas e Licenças define o valor a cobrar pelo aluguer das tasquinhas e dos stands institucionais, em função dos custos associados.

#### Artigo 6.º

##### Decoração

A Organização disponibilizará Stands, Tasquinhas e Tendões aos participantes, sendo a sua decoração da responsabilidade dos seus utilizadores em harmonia com o objetivo da Semana Cultural.

#### Artigo 7.º

##### Montagem e Desmontagem

1 – A montagem e desmontagem dos Stands, das Tasquinhas e das Tendões são da inteira responsabilidade da Organização.

2 – No que diz respeito a tudo o que pertence aos expositores, a montagem e desmontagem será da inteira responsabilidade dos mesmos.

3 – A montagem dos espaços utilizados deve estar concluída duas horas antes do início do evento.

4 – A sua desmontagem deve dever ser ocorrer logo após o encerramento do evento.

#### Artigo 8.º

##### Limpeza

1 – A limpeza dos espaços comuns serão da inteira responsabilidade da organização.

2 – A limpeza dos espaços atribuídos a cada expositor será da responsabilidade dos mesmos.

3 – Solicita -se a todos o respeito pelas Normas da Reciclagem e no que respeita aos lixos orgânicos que os deixem acondicionados de forma a facilitar a sua recolha pelos serviços municipais.

#### Artigo 9.º

##### Vigilância e Segurança

A organização assegura a segurança e vigilância dos espaços comuns entre as 24 horas e as 8 horas da manhã durante o período do evento.

#### Artigo 10.º

##### Diversos

1 – A organização não se responsabiliza pelos custos de alojamento e alimentação dos expositores.

2 – Durante a realização da Semana Cultural, a Organização disponibilizará um local um espaço de secretariado de apoio e esclarecimentos quer aos participantes, quer aos visitantes.

Artigo 11.º

**Lacunas e omissões**

As lacunas e omissões serão resolvidas pela Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

**Entrada em vigor**

1 – O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

2 – São revogados todas e quaisquer normas ou regulamentos anteriores ao presente Regulamento da Semana Cultural de Alcáçovas.

319989999